



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025
PROTOCOLO Nº 930/2025

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE, PARA ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAUJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil nº 3.067.725-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil nº 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Leis nº 8.666/1993 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSÁUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO DE RATEIO**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente **CONTRATO DE RATEIO** é regido pelo disposto artigos 30, inciso VII, e 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005, e artigo 13 e ss. do Decreto Federal 6.017/2007. Fundado ainda no artigo 10, inciso II, dá a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar do Estado do Paraná nº. 82, de 24 de junho de 1998, além do disposto na Portaria 72, de 1º de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** no exercício de 2023, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo **CIMSÁUDE** como prestadoras de serviços na área da saúde (prestação de serviço de execução contínua), para a otimização das ações e serviços de

6

1



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentaria Anual.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública além das outras atribuições que lhe são conferidas por meio do Estatuto da Entidade aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o **MUNICÍPIO**, como ente **CONSORCIADO**, comprometendo-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público (art. 2º, VII, do Decreto no 6.017/2007) ao **CONSÓRCIO**, sob as seguintes formas de pagamento: por meio de boleto bancário e transferência eletrônica em conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO**, no **BANCO DO BRASIL S.A.**, assegurando assim a realização das medidas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato de rateio, em conformidade com sua lei municipal autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2025, os valores relativos ao custeio do objeto no valor total estimado de **R\$2.583.548,76 (Dois milhões quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, e consignados da seguinte forma:

I. **Valor da taxa de administração:** obtido através do rateio per capita (conforme população atualizada pelo IBGE) do custo operacional estimado para manutenção das atividades e funcionamento do **CONSÓRCIO** entre os municípios consorciados, correspondente ao valor total anual de **R\$ 540.302,40 (quinhentos e quarenta mil trezentos e dois reais e quarenta centavos)**, em **12 (doze) parcelas**, cada uma no valor de **R\$ 45.025,20 (quarenta e cinco mil e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, a primeira em janeiro de 2025 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2025, com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários;

II. **Valor de contrapartida do QualiCIS:** correspondente ao valor total anual de **R\$ 10.254,36 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, em **12 (doze) parcelas**, cada uma no valor de **R\$ 854,53 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, a primeira em janeiro de 2025 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2025, com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários, a título de contrapartida do tomador, equivalente ao proporcional de 5% (cinco por cento) do valor anual do convênio no 112/2022/SESA/FUNSAUDE [municípios pertencentes à 21ª RS] em conformidade com a adesão do **CONSÓRCIO** ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, que objetiva a implementação dos Ambulatórios Médicos de Especialidades – AME, em todas as regiões de saúde do Estado;

III. **Valor dos serviços em saúde:** correspondente ao valor total anual de total estimado de **R\$ 2.032.992,00 (Dois milhões trinta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais)** para realização dos serviços em saúde disponibilizados e/ou executados pelo **CONSÓRCIO**, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo **MUNICÍPIO** e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO**, no **BANCO DO BRASIL S.A.**, Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2025, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro: O atraso no repasse dos recursos supracitados, sejam eles, da taxa de administração, de parcela correspondente à contrapartida referente ao Programa QualiCIS, e/ou dos valores faturados mês a mês correspondentes aos serviços em saúde, é motivo para que o **CONSÓRCIO** suspenda, ao **MUNICÍPIO** inadimplente, a prestação dos serviços de sua responsabilidade, o que ocorrerá até que sejam satisfeitos todos os pagamentos vencidos, assim como,

b



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

o observado no Cronograma 2025, além da incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com fundamento no IPCA-E, até que satisfeitas as obrigações inadimplidas.

Parágrafo segundo: Considerando que os serviços prestados pelo **CONSÓRCIO** aos entes consorciados estão à disposição dos mesmos, não haverá, em nenhuma hipótese, desconto ou desobrigação ao pagamento da taxa de administração, a qual é devida, em sua totalidade, desde a assinatura do presente contrato de rateio, cuja forma de pagamento é acima indicada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2025, assegura ter consignado em sua Lei Orçamentária Anual e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica:

DOTAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
678	12	01	2080	3337170	303
679	12	01	2080	3337170	303
679	12	01	2080	3337236	303

Parágrafo Segundo: A não consignação de dotação orçamentária própria, ou de crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente **CONTRATO DE RATEIO**, são causas para a suspensão e possível exclusão do **MUNICÍPIO** do quadro de participantes do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Terceiro: A suspensão ou exclusão do **MUNICÍPIO** não exime do seu responsável das imputações civis, criminais e administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio entra em vigor no ato de sua assinatura com prazo de execução até **31 de dezembro de 2025 e vigência para efeitos financeiros até 31/01/2026**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira do ente **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** é responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, vinculado à gestão do **CIMSAUDE**, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação pertinente e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

- I - Editar previsão orçamentária ou crédito adicional em valores suficientes para satisfação dos compromissos assumidos em decorrência do presente instrumento;
- II - Efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos, forma e prazos previstos em Cláusula anterior;
- III - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

Parágrafo Primeiro: A falta de repasse dos valores devidos pelo **MUNICÍPIO** nos prazos estabelecidos, em razão do Princípio da Solidariedade, ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas pela Lei de

3



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Segundo: Ainda é de obrigação do **MUNICÍPIO**:

I - Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;

II - Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com o seu repasse;

III - Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município, bem como prestar informações eventualmente solicitadas pelo **CONSÓRCIO**, de modo a atender exigências determinadas pelos órgãos públicos de fiscalização de recursos públicos;

IV - Apresentar os resultados da execução ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, prestando serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo comprovante dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **MUNICÍPIO**, além de:

I - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato;

IV - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;

V - Promover a devolução, aos entes consorciados, de recursos que porventura venham se caracterizar como saldo remanescente, conforme previsão legal e/ou estatutária.

Parágrafo Único: Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Os repasses, na forma disposta neste Contrato de Rateio, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste instrumento, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados e atendidas as demais normas previstas em lei e no Estatuto da Entidade **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Único: Alterações de valores ou do cronograma de repasses, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, a parte que infringir quaisquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste Contrato de Rateio, incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis, e conforme as determinações da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Primeiro: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: A eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Parágrafo Terceiro: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **MUNICÍPIO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

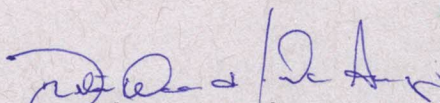
Parágrafo Quarto: As partes declaram o pleno conhecimento a respeito do Estatuto da Entidade **CONSÓRCIO**, do Decreto no 6.017/2007 e da Lei Federal no 11.107/2005, instrumentos reguladores do presente Contrato, além de outros meios normativos de caráter geral correlatos aos temas tratados, não sendo admissível alegar o seu desconhecimento para se eximir de responsabilidades por eles impostos.

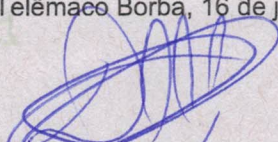
Parágrafo Quinto: As partes concordam pela admissibilidade de aditivo contratual, pelas mais diversas razões que possam ser surgir, inclusive, acréscimo ou supressão de valores contratados, aumento ou diminuição de serviços prestados, entre outras razões que possam ser legalmente admitidas.

Parágrafo Sexto: Celebrado o presente Contrato de Rateio, que justamente determina o rateio das despesas do Consórcio entre todos os entes consorciados, são devidos integralmente os seus valores, mesmo que em caso de assinatura tardia, assim como em caso de pedido de retirada ou exclusão de ente consorciado.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Telêmaco Borba, 16 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara de Paula Araujo
Prefeita


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 10.605.434/0001-05
Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde

b

b

5

5



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CIMSAÚDE
CNPJ: 03.878.900/0001-24
Irani José Barros
Presidente do Consórcio

Cleber de Almeida
CPF: 025.376.169-79
Gestor do Contrato

Bibiana Maria Gil Copetti Leal
CPF 041.940.389-24
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Adriana Aparecida Belinski
CPF: 021.833.939-98

Pamela Cristina de Andrade Vaz
CPF: 051.234.859-61





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025
PROTOCOLO Nº 930/2025

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAUJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil nº 3.067.725-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **CLEBER DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil nº 66079163 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.376.169-79, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná,, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Leis nº 14.133/2021 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSÁUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE RATEIO 01/2025**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 979.192,60 (novecentos e setenta e nove mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único: Parágrafo Único: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.562.741,36 (três milhões quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) e o total acrescido corresponde a cerca de 37,9% (trinta e sete inteiros e nove décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Justifica-se o presente aditivo para viabilizar o repasse financeiro através da Resolução SESA nº.544/2025 que visa à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná, destacando o Art. 2º com a seguinte redação: Considerando que se trata de recurso de caráter temporário, destinado à cobertura de despesas de custeio relacionadas a atendimentos referentes a consultas e exames de Média Complexidade, estabelece-se o seguinte:

§1º Todos os Municípios do Estado do Paraná serão elegíveis para o recebimento que fizerem jus, conforme estabelecido no Anexo I, não havendo necessidade de realizar Adesão.

§2º O critério de distribuição será estabelecido com base no cálculo per capita, adotando-se o valor fixo de R\$ 12,6868 por habitante, conforme a seguinte fórmula:

□ nº de habitantes X valor per capita de R\$ 12,6868 = Valor total

§3º Os Municípios deverão priorizar a execução de atendimentos e procedimentos de natureza diagnóstica, com ênfase nos pacientes que aguardam confirmação diagnóstica e na realização de exames pré-operatórios para cirurgias eletivas, observando o limite físico-financeiro disponível de cada ente municipal.

§4º Deve-se observar que o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a consultas médicas e atendimentos especializados deverá ocorrer, prioritariamente, por meio da Atenção Primária em Saúde (APS), que atua como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado.

§5º O repasse dos recursos financeiros será realizado diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, cabendo ao Gestor Municipal a responsabilidade pela execução dos recursos, conforme a necessidade e a capacidade técnica de cada município. Fica autorizada a contratação de Consórcios Intermunicipais de Saúde para a complementação de consultas e exames diagnósticos, sendo vedado:

I – A utilização desta verba para o custeio administrativo da unidade.

II – O pagamento de Folha de Pessoal ativo.

III – A execução na Modalidade 71 – Contrato de Rateio.

IV – A utilização para despesa alheia à área da saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, inciso III da CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

III. Valor total anual de R\$ 3.012.184,60 (três milhões e doze mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica mediante recibo, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº75057-3, observando o Cronograma 2025, anexo, o qual é considerando parte integrante do presente contrato.

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação já reservada:

DOTAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
1203	12	01	2080	3337236	490



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Telêmaco Borba, 23 de junho de 2025.

RITA MARA DE
PAULA
ARAUJO:51404915
915

Assinado de forma digital
por RITA MARA DE PAULA
ARAUJO:51404915915
Dados: 2025.06.24 13:14:11
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEBER DE ALMEIDA
Data: 23/06/2025 15:55:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara de Paula Araujo
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
Cleber de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

IRANI JOSE
BARROS:654
34340906

Assinado de forma
digital por IRANI JOSE
BARROS:65434340906
Dados: 2025.06.23
17:19:11 -03'00'

CIMSAÚDE
CNPJ: 03.878.900/0001-24
Irani José Barros
Presidente do Consórcio

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA MAINARDES ROSSI
Data: 23/06/2025 15:48:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Mainardes Rossi
CPF: 047.481.639-76
Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br BIBIANA MARIA GIL COPETTI LEAL
Data: 23/06/2025 16:03:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bibiana Maria Gil Copetti Leal
CPF 041.940.389-24
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA APARECIDA BELINSKI
Data: 23/06/2025 15:32:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Aparecida Belinski
CPF: 021.833.939-98

Documento assinado digitalmente
gov.br PAMELA CRISTINA DE ANDRADE VAZ
Data: 23/06/2025 15:40:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pamela Cristina de Andrade Vaz
CPF: 051.234.859-61



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025
PROTOCOLO Nº 930/2025

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAUJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil nº 3.067.725-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **CLEBER DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil nº 66079163 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.376.169-79, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná,, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Leis nº 8.666/1993 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSÁUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE RATEIO 01/2025**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo Único: Parágrafo Único: O valor global do contrato passa a ser de R\$4.162.741,36 (quatro milhões cento e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) e o total acrescido corresponde a cerca de 61,12% (sessenta e um inteiros e doze décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo para viabilizar a aplicação do repasse financeiro do recurso previsto na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, no valor de R\$ 600.000,00, visando fortalecer as estratégias de atenção integral à saúde da mulher no Município de Telêmaco Borba, tendo em vista a crescente demanda por serviços especializados, a necessidade de ampliação da cobertura e qualificação da assistência prestada no âmbito da Atenção Primária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, inciso III da CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“Valor total anual de R\$ 3.612.184,60 (três milhões e seiscentos e doze mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica mediante recibo, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº75057-3.”

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação já reservada:

DOTAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
1209	12	01	2080	3337236	494

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

presença de 02 (duas) testemunhas.

RITA MARA DE
PAULA
ARAUJO:5140491591
5

Assinado de forma digital
por RITA MARA DE PAULA
ARAUJO:51404915915
Dados: 2025.07.28 09:50:44
-03'00'

Telêmaco Borba, 25 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente



CLEBER DE ALMEIDA
Data: 25/07/2025 17:34:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara de Paula Araujo
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
Cleber de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



CIMSAÚDE
CNPJ: 03.878.900/0001-24
Irani José Barros
Presidente do Consórcio

Documento assinado digitalmente



ANDRESSA MAINARDES ROSSI
Data: 25/07/2025 16:47:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Mainardes Rossi
CPF: 047.481.639-76
Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente



BIBIANA MARIA GIL COPETTI LEAL
Data: 25/07/2025 17:07:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIBIANA MARIA GIL COPETTI LEAL
CPF 041.940.389-24
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



ADRIANA APARECIDA BELINSKI
Data: 25/07/2025 15:44:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Aparecida Belinski
CPF: 021.833.939-98

Documento assinado digitalmente



PAMELA CRISTINA DE ANDRADE VAZ
Data: 25/07/2025 15:57:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pamela Cristina de Andrade Vaz
CPF: 051.234.859-61



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025
PROTOCOLO Nº 930/2025

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAUJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil nº 3.067.725-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **CLEBER DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil nº 66079163 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.376.169-79, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná,, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento nas Leis nº 14.133/2011 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSÁUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE RATEIO 01/2025**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais).

Parágrafo Único: O valor global do contrato passa a ser **R\$ 6.862.741,36** (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), e o total acrescido corresponde a cerca de **165,63%** (cento e sessenta e cinco inteiros sessenta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente aditivo para viabilizar a aplicação do repasse financeiro do recurso previsto na Portaria GM/MS nº 6.094, de 28 de abril de 2025, com base na Portaria de Consolidação nº.6/GM/MS e Portaria nº. 3992 de 28 de dezembro de 2017, no **valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** da Emenda Parlamentar 28470002 e **R\$700.000,00 (setecentos mil reais)** da Emenda Parlamentar 37050002, visando a ampliação do acesso a saúde dos pacientes da Atenção Primária, por meio de acesso a consultas e exames, como as linhas de cuidado com pacientes de Hipertensão; Saúde da Mulher, Saúde do Homem Atendimento em Saúde Bucal.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, inciso III da CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Valor total anual de **R\$ 6.312.184,60** (seis milhões, trezentos e doze mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica mediante recibo, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº75057-3.”

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação já reservada:

DOTAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
1213	12	01	2080	3337236	10160

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

RITA MARA DE
PAULA
ARAUJO:51404915
915

Assinado de forma digital
por RITA MARA DE PAULA
ARAUJO:51404915915
Dados: 2025.08.05
16:31:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara de Paula Araujo
Prefeita

Telêmaco Borba, 04 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



CLEBER DE ALMEIDA
Data: 04/08/2025 15:18:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
Cleber de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

IRANI JOSE
BARROS:65
434340906

Assinado de forma
digital por IRANI JOSE
BARROS:65434340906
Dados: 2025.08.05
15:05:23 -03'00'

CIMSAÚDE

CNPJ: 03.878.900/0001-24
Irani José Barros
Presidente do Consórcio

Documento assinado digitalmente



ANDRESSA MAINARDES ROSSI
Data: 04/08/2025 15:11:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Mainardes Rossi
CPF: 047.481.639-76
Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente



BIBIANA MARIA GIL COPETTI LEAL
Data: 04/08/2025 15:13:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bibiana Maria Gil Copetti Leal
CPF 041.940.389-24
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



ADRIANA APARECIDA BELINSKI
Data: 04/08/2025 14:00:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Aparecida Belinski
CPF: 021.833.939-98

Documento assinado digitalmente



PAMELA CRISTINA DE ANDRADE VAZ
Data: 04/08/2025 14:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pamela Cristina de Andrade Vaz
CPF: 051.234.859-61



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025
PROTOCOLO Nº 930/2025

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSÁUDE E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº 4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 654.343.409-06, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº 809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAUJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil n.º 3.067.725-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin n.º 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **CLEBER DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil n.º 66079163 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 025.376.169-79, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná,, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento nas Leis nº 14.133/2011 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSÁUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE RATEIO 01/2025**, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Parágrafo Único: O valor global do contrato passa a ser R\$ 7.662.741,36 (sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo que o percentual acumulado de acréscimos corresponde a aproximadamente 196,6% (cento e noventa e seis inteiros e seis décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade viabilizar a aplicação dos recursos financeiros oriundos do crédito orçamentário resultante do estorno dos empenhos vinculados a contratos anteriormente encerrados.

A medida se faz necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de saúde no âmbito municipal, especialmente no tocante à realização de consultas e exames especializados, garantindo a manutenção do atendimento à população e o cumprimento das metas assistenciais previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, inciso III da CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS

[...]

III. **Valor dos serviços em saúde:** correspondente ao valor total anual de **R\$ 7.112.184,60** (sete milhões centos e doze mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica mediante recibo, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência no 030-2, Conta no 75057-3, observando o Cronograma 2025, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação já reservada:

DOTAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
679	12	01	2080	3337236	303
1209	12	01	2080	3337236	494
1241	12	01	2080	3337236	0

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

RITA MARA DE
PAULA
ARAUJO:514049159
15

Assinado de forma digital
por RITA MARA DE PAULA
ARAUJO:51404915915
Dados: 2025.11.18
13:25:16 -03'00'

Telêmaco Borba, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLEBER DE ALMEIDA
Data: 17/11/2025 13:31:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara de Paula Araujo
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF 10.505.434/0001-05
Cleber de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

IRANI JOSE
BARROS:6543
4340906

Assinado de forma
digital por IRANI JOSE
BARROS:65434340906
Dados: 2025.11.18
09:56:29 -03'00'

CIMSAÚDE

CNPJ: 03.878.900/0001-24
Irani José Barros
Presidente do Consórcio

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRESSA MAINARDES ROSSI
Data: 17/11/2025 11:29:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Mainardes Rossi
CPF: 047.481.639-76
Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente

gov.br

TATIANA ROCHINSKI
Data: 17/11/2025 12:05:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana Rochinski
CPF 041.474.679-11
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANA APARECIDA BELINSKI
Data: 17/11/2025 10:10:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Aparecida Belinski
CPF: 021.833.939-98

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAMELA CRISTINA DE ANDRADE VAZ
Data: 17/11/2025 10:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pamela Cristina de Andrade Vaz
CPF: 051.234.859-61



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO
PARANÁ**
Poder Executivo

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025

PROTOCOLO Nº 930/2025

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE E O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Arapoti, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG sob nº4.531.591-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº***.343.409-**, residente e domiciliado à Rua Jauri Viana Esteves, nº809, Vila Holandesa, CEP 84990-000, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAUJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil nº 3.067.725-0 SSP-PR e do CPF/MF nº ***.049.159-**, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **CLEBER DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil nº66079163 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.376.169-79, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná,, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento nas Leis nº 14.133/2011 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2025, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para aumentar o quantitativo de serviços em saúde previstos no inciso III, da cláusula quarta, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único: O valor global do contrato passa a ser R\$ 7.862.741,36 (sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo que o percentual acumulado de acréscimos corresponde a aproximadamente 204,34% (duzentos e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade viabilizar a aplicação dos recursos financeiros oriundos do crédito orçamentário resultante Emenda Federal de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, emenda de comissão nº 50410001/2025, proposta nº 36000698890202500.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO
PARANÁ**
Poder Executivo

A medida se faz necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de saúde no âmbito municipal, especialmente no tocante à realização de consultas e exames especializados, garantindo a manutenção do atendimento à população e o cumprimento das metas assistenciais previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item, inciso III da CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS

[...]

III. **Valor dos serviços em saúde:** correspondente ao valor total anual de **R\$ 7.312.184,60** (sete milhões trezentos e doze mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para realização dos serviços em saúde disponibilizados e executados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos credenciados, com faturamento mês a mês na medida da utilização dos serviços pelo MUNICÍPIO e, sob a forma de pagamento mensal por meio de transferência eletrônica mediante recibo, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência no 030-2, Conta no 75057-3, observando o Cronograma 2025, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

[...]

CLAUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação já reservada:

DOTAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
1246	12	1	2080	3337236	4943

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO
PARANÁ**
Poder Executivo

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Telêmaco Borba, 05 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital
por RITA MARA DE PAULA
ARAUJO:51404915915
Dados: 2025.12.09 10:26:06
-03'00'

RITA MARA DE PAULA
ARAUJO:51404915915

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLEBER DE ALMEIDA
Data: 05/12/2025 17:19:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Rita Mara de Paula Araujo

Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF 10.505.434/0001-05

Cleber de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma
digital por IRANI JOSE
BARROS:65434340906
Dados: 2025.12.08
14:11:03 -03'00'

IRANI JOSE
BARROS:654
34340906

CIMSAÚDE

CNPJ: 03.878.900/0001-24 Irani

José Barros

Presidente do Consórcio

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRESSA MAINARDES ROSSI
Data: 08/12/2025 08:45:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Mainardes Rossi

CPF: 047.481.639-76

Gestora do Contrato

Documento assinado digitalmente

gov.br

TATIANA ROCHINSKI
Data: 05/12/2025 16:58:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiana Rochinski

CPF 041.474.679-11

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANA APARECIDA BELINSKI
Data: 05/12/2025 16:17:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Aparecida Belinski

CPF: 021.833.939-98

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAMELA CRISTINA DE ANDRADE VAZ
Data: 05/12/2025 16:27:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pamela Cristina de Andrade Vaz

CPF: 051.234.859-61